



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 18/54

Documento Nº 101/54

Artigo 1º - Os cargos de fiscais de quadro da Prefeitura  
passam a ser os seguintes:

- 4 fiscais de obras, padrão "G"
- 2 fiscais de comércio, padrão "G"
- 1 fiscal de diversões públicas, padrão "G"
- 1 fiscal de comércio, padrão "E", e
- 1 fiscal de obras, padrão "E".

Artigo 2º - O preenchimento de cargos será feito com os fun-  
cionários já existentes, em exercício nas respec-  
tivas funções.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Março de 1954

a) MARCOS MACHADO

( DESP. À COMISSÃO DE JUSTIÇA )

Processo n. 42/54